



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.016037/2021-85

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Aquisição de de consumo - marca Cultilab

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo (Meio DMEM, Meio líquido para cultivo celular RPMI-1640, Solução estéril de penicilina e estreptomicina para cultivo celular e Solução estéril de tripsina: EDTA para uso em cultivo celular - **Sigs 126701, 48247, 48249 e 48248**) da **marca Cultilab**, para atender às necessidades do Instituto de Ciências da Natureza da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

1.2 A descrição detalhada dos itens e quantidades seguem abaixo:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
126701	1	Meio DMEM (Dulbecco`s Modified Eagle`s medium), low glucose, pyruvate, estéril. Frasco com 500 mL. Marca Cultilab	fco	10
48247	2	Meio líquido para cultivo celular RPMI-1640, estéril, contendo L-glutamina, bicarbonato, 2 g/L de glicose e vermelho de fenol e antibiótico; sensível à luz, conservação de 2 a 8 o C; frasco com 500 mL. Marca Cultilab	fco	20
48249	3	Solução estéril de penicilina e estreptomicina para cultivo celular, contendo penicilina a 10.000 U.I./mL e estreptomicina a 10 mg/mL; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; frasco contendo 5 mL. Marca Cultilab	fco	20
48248	4	Solução estéril de tripsina:EDTA para uso em cultivo celular; com tripsina (2,5g/L) e EDTA (0,2 g/L); com atividade 1:250; contendo vermelho de fenol; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; frasco com 50 mL. Marca Cultilab	fco	20

1.2.1 Para atendimento do Instituto de Ciências NATureza da UNIFAL-MG, os **itens objeto deste Termo, deverá atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 e Anexo I deste Termo de Referência.**

1.2.2 Para atendimento à necessidade do Laboratório e nas aulas práticas de Biotecnologia Animal, os produtos ofertados deverão ser da marca informada na especificação detalhada constante no item 1.2 e Anexo I

1.3 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.4 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

2.5 Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar

e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

2.6 A Licitante vencedora deverá enviar via correio eletrônico **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.**

2.6.1 A proposta deverá conter:

2.6.1.1 Especificação detalhada do item;

2.6.1.2 Preço unitário e total;

2.6.1.3 Quantidade;

2.6.1.4 Unidade / Embalagem;

2.6.1.5 Marca ofertada;

2.6.1.7 Garantia, se houver;

2.6.1.8 Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;

2.6.1.9 Prazo de validade da proposta;

2.6.1.10 Prazo de entrega;

2.6.1.11 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa;

2.6.1.12 Endereço físico da Empresa;

2.6.1.13 Endereço eletrônico e telefone da Empresa, para contato.

2.6.2 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica;**

2.6.3 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;

2.6.4 O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.6.5 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.6.5.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.7 A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico, deverá enviar via correio eletrônico certidões fiscais.

2.8 A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar via correio eletrônico para

elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.9 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.10 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento do material objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição, pois se faz necessário porque se destinam ao cultivo celular utilizado nas aulas práticas de Biotecnologia Animal, Estágio Obrigatório e TCC2 e as células estão adaptadas aos produtos Cultilab e morrem quando outro meio é utilizado.

4.2 Assim, os produtos (Meio DMEM, Meio líquido para cultivo celular RPMI-1640, Solução estéril de penicilina e estreptomicina para cultivo celular e Solução estéril de tripsina: EDTA para uso em cultivo celular - **Siges 126701, 48247, 48249 e 48248**) precisam ser da marca **Cultilab**.

4.3 Cabe ressaltar que os reagentes que constam no Laboratório estão se esgotando e não possui estoque para atender a demanda, deste modo, a compra faz-se necessária e urgente para manter o cultivo das células.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total estimado em **R\$5.677,60 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

5.2 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos como referência e em pesquisa no Portal o Banco de Preços localizou-se compra de itens iguais e/ou semelhantes, por outros órgãos e pela UNIFAL-MG, para a complementação da formação do preço de referência. (SEI 0606862)

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

6.1.1 Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: **almoxarifado@unifal-mg.edu.br**.

6.1.2 Esteja compatível com a Cotação Eletrônica e não exista a cobrança de frete;

6.1.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.1.4 Não apresente avaria ou adulteração;

6.1.5 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

6.1.6 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

6.1.7 Esteja identificado quanto ao número da Cotação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.1.8 Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

6.1.9 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Prazo de entrega do objeto:

6.2.1 Até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA GARANTIA

7.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo

com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Cotação Eletrônica Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Cotação Eletrônica supracitada;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;

- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Cotação Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A Empresa interessada em participar desta Cotação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Anexo I, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser enviados **até às 17 horas do dia útil anterior** ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de encerramento desta Cotação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 17 h do dia útil anterior** ao novo prazo de encerramento da Cotação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2** apresentar documentação falsa;
- 14.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4** não manter a proposta;
- 14.1.5** cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 08 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Marcos Vinícios Salles Dias
Pesquisador
ICN
UNIFAL-MG

Prof. Dr. Rogério Grassetto Teixeira da Cunha
Diretor do Instituto de Ciências da Natureza
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Grassetto Teixeira da Cunha, Diretor do Instituto de Ciências da Natureza**, em 08/10/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Salles Dias, Professor do Magistério Superior**, em 08/10/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606859** e o código CRC **F32DB5D5**.

Cotação Eletrônica

Anexo I

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
126701	1	Meio DMEM (Dulbecco`s Modified Eagle`s medium), low glucose, pyruvate, estéril. Frasco com 500 mL. Marca Cultilab	fco	10		
48247	2	Meio líquido para cultivo celular RPMI-1640, estéril, contendo L-glutamina, bicarbonato, 2 g/L de glicose e vermelho de fenol e antibiótico; sensível à luz, conservação de 2 a 8 o C; frasco com 500 mL. Marca Cultilab	fco	20		
48249	3	Solução estéril de penicilina e estreptomicina para cultivo celular, contendo penicilina a 10.000 U.I./mL e estreptomicina a 10 mg/ mL; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; frasco contendo 5 mL. Marca Cultilab	fco	20		
48248	4	Solução estéril de tripsina:EDTA para uso em cultivo celular; com tripsina (2,5g/L) e EDTA (0,2 g/L); com atividade 1:250; contendo vermelho de fenol; sensível à luz, conservação de 0 a -20 o C; frasco com 50 mL. Marca Cultilab	fco	20		

OBSERVAÇÕES

Obs. 1: Todas as informações e descrição detalhada dos itens encontram-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 2: As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 3: A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs. 4: A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

Obs. 5: Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

Obs. 6: Local de entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

- **O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br**

Obs. 7 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; endereço residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

Obs. 8: Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

Obs. 9: Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser **enviados até às 17 horas do dia útil anterior** ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.**

Obs. 10: Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 11: Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e, e) Declaração de inidoneidade.

Obs. 12: As propostas deverão ser cadastradas no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>